



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
MENSAGEM

**Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 056/2020**

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei visa autorização legislativa para que a Administração Pública possa, devido a todo o caso de saúde pública de combate ao coronavírus (COVID-19), que estabelece a todos nós brasileiros a prudência em se evitar aglomerações.

Sabemos que todos os anos a população deixa para pagar seus carnês nos últimos dias. Assim, a fim de evitarmos a exposição tanto do contribuinte quanto dos servidores, achamos prudente alterar a calendário de vencimentos do IPTU, ISS e Taxas.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação dessa Casa Legislativa.

Mostardas, 19 de março de 2020.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
PROJETO DE LEI Nº 056/2020
de 19 de março de 2020

**PRORROGA DATA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DO IMPOSTO
SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, NO
EXERCÍCIO DE 2020**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a data do vencimento da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano e as taxas com ele cobradas, para 30 de abril de 2020.

Art. 2º - Para o pagamento parcelado em até 8 (oito) parcelas, com vencimento da primeira em 30 de abril de 2020 e as demais no último dia de cada mês subsequente.

Art. 3º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza terá o vencimento da cota única, prorrogado para 30 de abril de 2020, podendo ser pago em 3 (três) parcelas, nos meses de abril, julho e novembro.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE